



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Jatobá

Casa Legislativa Irani Felix da Silva

Rua Rio Formoso, 21 - Centro - 56470-000

CNPJ 01.615.668/0001-06 Jatobá - Pernambuco

Lei Nº 202/2006

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder Executivo disponibilizar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, no 1º dia letivo, o "Kit" de material e uniforme escolar.

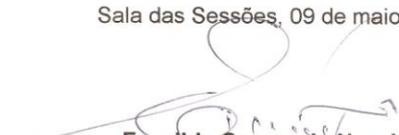
O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, faz saber que o Plenário aprovou, e ele promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a disponibilizar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, no 1º dia letivo, o "Kit" de material e uniforme escolar.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2006


Evanildo Soares do Nascimento
Presidente

Esta Lei foi publicada nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Jatobá

Casa Legislativa Irani Felix da Silva

Rua Rio Formoso, 21 - Centro - 56470-000

CNPJ 01.615.668/0001-06 Jatobá - Pernambuco

J U S T I F I C A T I V A

Com a aprovação desta Lei, estaremos dando passos importantes para a melhoria da educação. Sabemos que a entrega do Kit e uniforme escolar é uma ajuda para os alunos e um estímulo a mais para o estudo, além de uma economia para a família no início do ano letivo, ratifica o direito de todos à educação de qualidade.